



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
Governo: JOSÉ MARIA LIMA

= LEI Nº 282A/87 =

"Dispõe sobre a Suplementação
de verbas orçamentárias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta e eu,
JOSÉ MARIA LIMA, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a se-
guinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a abrir crédito na importância de Cz\$73.000,00 (Setenta e três
mil cruzados), para suplementar a seguinte dotação do orçamento
em vigor:

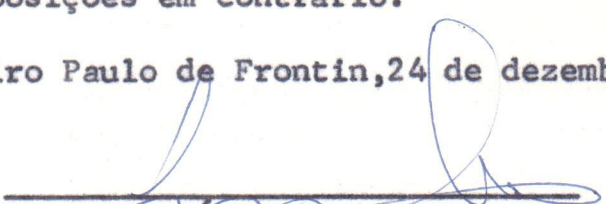
	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
Verba 4.110	Obras e Instalações	73.000,00

Art.2º - Os recursos para atender a presente
suplementação correrá por conta do real excesso da arrecadação
da Receita Tributária, conforme demonstra:

Arrecadado até 16/12	- Cz\$28.471.043,07
Proposta Orçamentária	- <u>Cz\$11.110.000,00</u>
Real Excesso	- Cz\$17.361.043,07
Valor Utilizado	- <u>Cz\$17.288.000,00</u>
SALDO	- Cz\$ 73.043,07
Valor Deste	- <u>Cz\$ 73.000,00</u>
	43,07

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data,
revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 24 de dezembro de 1987.


José Maria Lima
Prefeito Municipal

Atesto para os devidos fins e legais
efeitos que esta lei foi
afixado () no quadro próprio no va-
guão da entrada principal do prédio da
Prefeitura e da Câmara Municipal, no
período de 24/12/87 a 08/01/88

Em, 11/01/88.

